



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0068/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0068/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E A EMPRESA: AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **0068/2024** que foi firmado com a **AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ 08.962.465/0001-35, localizada na Rua Castro de Alves, Nº 77, Vila Nova, CEP: 46430-000, Guanambi - BA, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Contratação de empresa do ramo, para aquisição de peças de eucalipto para atender as necessidades da Coordenadoria de Obras, Urbanismos e Serviço de Engenharia no atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Itambé-BA, conforme especificações e condições constantes do **Pregão Eletrônico Nº 0019/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Conforme se demonstra no Processo Administrativo **1172.27.11/2024**, a rescisão foi motivada por se encontrar no último mês de 2024, período de encerramento de mandato, não há previsão de utilização do serviço até o final do ano, além de não existir pendência da Administração Pública para com a Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Diante do exposto, fica **rescindido** o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo, embasado pelos fatos e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, ambos expostos no Processo Administrativo 1172.27.11/2024.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____